



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando nº 399/2019-SEMAD/PMA

Abaetetuba-PA, 23 de maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

**MARCIO ELOY DE LIMA CARDOSO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – PMA

SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, nos termos da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através do OFICIO GAB/SESMAB Nº 100/2019, encaminho a Vossa Senhoria em anexo, o Termo de Referência visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de leite sem lactose e polivitamínico**, para atender a demanda de pacientes contemplados sob ordem judicial e os interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, solicito a instrução de competente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

Outrossim, para fins de controle REQUISITO informações quanto a publicação do competente Edital.

Atenciosamente.

**BRUNO FRANCISCO CARDOSO**

Secretário Municipal de Administração

*Bruno Francisco Cardoso*  
SECRETARIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 354/2018

REFEITURA MUN. DE ABAETETUBA  
Recebi: **CPL**  
Em: 23/05/2019 Hora: \_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*



OFICIO GAB/SESMAB Nº 100/2019

ABAETETUBA, 23 DE MAIO DE 2019



Ilmo. Sr. Bruno F. Cardoso.  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

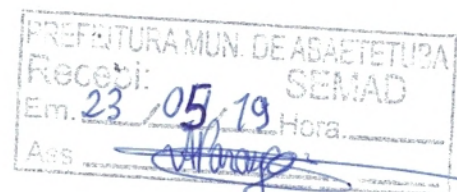
Cumprimentando-o, venho através deste, encaminhar em anexo o Termo de Referência relacionado à **Contração de Empresa Especializada em Fornecimento de Leite sem lactose e Polivitamínico para atender a demanda de pacientes contemplados sob Ordem Judicial**, objetivando a realização dos procedimentos administrativos necessários à efetivação de Licitação, destinadas a atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde no período de 12 meses.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Maria Lucilene Ribeiro das Chagas  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 003/2017

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria 003/2017





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Leite sem lactose e Poli vitamínico para atender a demanda de pacientes contemplados sob Ordem Judicial.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda de pacientes com alergia ou intolerância à lactose, sem condições financeiras, contemplados sob ordem judicial para serem atendidos por esta Secretaria de Saúde.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Nutulis Espessante lata c/ 300g - similar ou de melhor qualidade	LT	200
2	Nutren active sabor baunilha prebio1 - composto por fibras - insulina e frutooligossacarídeos-FOS, proteínas e nutrientes - lata c/ 350ml - similar ou de melhor qualidade	LT	300
3	Ensure Baunilha lata c/ 400g - similar ou de melhor qualidade	LT	300
4	Neocate LCP lata c/ 400g-similar ou de melhor qualidade	LT	520
5	Pregomin Pepti lata c/ 400g - similar ou de melhor qualidade	LT	520
6	Modulen lata c/ 400g - similar ou de melhor qualidade	LT	220
7	Nan Confort 1 lata c/ 800g - similar ou de melhor qualidade	LT	50

- A solicitação (O fornecimento) será através solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
- O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima de 01 (Um) ano;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

## 6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. A entrega será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).
- 5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, e deverão ser entregues na sede deste município;
- 5.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.
- 5.4. O Fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referencia;
- 5.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 8. DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

- 1414 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.122.0005.2.091- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

## 9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 10.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 10.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 10.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

10.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

10.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

10.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

10.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.18. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá de prestar o serviço de imediato.

10.19. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.20. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Abaetetuba, 23 de maio de 2017.

  
Maria Lucilene Ribeiro das Chagas  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 003/2017

**Maria Lucilene Ribeiro das Chagas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Portaria 003/2017.**